

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SERVIÇOS
PÚBLICOS – CONSISP****PORTARIA CONSISP Nº 005/2026**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA TATIANA DA SILVA AREDE, PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES INERENTES À ASSESSORIA JURÍDICA DO CONSÓRCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS – CONSISP, no uso das atribuições que lhe conferem o Protocolo de Intenções, o Estatuto Social e a legislação aplicável, notadamente o art. 34, incisos IV e X, do Estatuto Social do CONSISP,

CONSIDERANDO imperiosa necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços jurídicos no âmbito do CONSISP, especialmente no tocante à instrução e exame de processos administrativos, licitações, contratos e convênios celebrados pelo ente consorcial;

CONSIDERANDO que a servidora **TATIANA DA SILVA AREDE** é advogada devidamente inscrita nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo (OAB/SP nº 226.293), na condição de Procuradora Jurídica municipal, detendo plena habilitação técnica e legal para o desempenho das atividades de consultoria, assessoria e direção jurídicas, nos termos do artigo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da Advocacia e da OAB);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 43, §§ 6º a 8º, do Estatuto Social do CONSISP, os servidores cedidos permanecem vinculados ao regime jurídico de origem;

CONSIDERANDO a competência privativa da Presidência do Consórcio Público, estabelecida no artigo 34, inciso X, do Estatuto Social, para praticar os atos de gestão essenciais e necessários ao pleno funcionamento administrativo da entidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **TATIANA DA SILVA AREDE**, Procuradora Jurídica do Município de Icém, cedida ao CONSISP e designada para desempenhar as atividades e encargos inerentes à **Assessoria Jurídica** do Consórcio Intermunicipal de Soluções Integradas de Serviços Públicos – CONSISP.

Art. 2º Compete à servidora designada, no exercício das atribuições inerentes à Assessoria Jurídica:

I. emitir pareceres e manifestações jurídicas nos expedientes internos do Consórcio;

II. examinar a legalidade de procedimentos administrativos, editais de licitação, dispensas, inexigibilidades, contratos, convênios, aditivos e demais instrumentos congêneres de interesse do CONSISP;

III. minutar resoluções, portarias, editais, contratos, termos de cooperação e demais atos administrativos de natureza jurídica;

IV. prestar consultoria e assessoramento jurídico direto à Presidência, à Diretoria Executiva e aos setores operacionais do CONSISP;

V. praticar os demais atos pertinentes ao regular funcionamento da Assessoria Jurídica, bem como executar atribuições correlatas determinadas pela Presidência.

Parágrafo único. O exercício das atribuições previstas neste artigo pressupõe a manutenção da regularidade da inscrição da servidora perante a Ordem dos Advogados do Brasil, incumbindo à Presidência a imediata revogação ou adequação deste ato em caso de superveniente impedimento, licença, suspensão ou cancelamento de seu registro profissional.

Art. 3º A presente designação para a Assessoria Jurídica:

I. não implica criação, transformação ou provimento de cargo, emprego ou função pública, tampouco modifica a estrutura organizacional do CONSISP;

II. não confere direito a qualquer percepção remuneratória suplementar, gratificação, diária especial ou vantagem pecuniária, tratando-se de designação motivada pela necessidade do serviço público, em observância ao artigo 43, §§ 7º e 8º, do Estatuto Social;

IV. não outorga representação judicial contenciosa em nome do CONSISP, prerrogativa atribuída à Presidência e aos procuradores formalmente outorgados mediante procuração específica, a teor do artigo 34, inciso IV, do Estatuto Social;

V. preserva a submissão da servidora ao regime jurídico de seu cargo efetivo no Município de origem, na forma do artigo 43, § 7º, do Estatuto Social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São José do Rio Preto/SP, 08 de Setembro de 2026.

MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS
Presidente do CONSISP

Registrada e publicada no Site do CONSISP.

JEAN FERMINO

Diretor Executivo do CONSISP